



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROJETOS AUDIOVISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campo Alegre.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração do Termo de Compromisso, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Campo Alegre.

Será destinado, através deste edital, a quantia de **R\$ 69.842,81 (setenta mil e quatrocentos e trinta mil reais e sessenta e dois centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$62.670,70** (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta reais e setenta centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem e videoclipe;
- b) Até **R\$7.192,11** (sete mil e cento e cinquenta e dois reais e onze centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe

2.1.1 Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de 10 minutos até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.



2.1.2 Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Parágrafo único: Será agendado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, uma data para o lançamento e divulgação dos vídeos resultantes dos projetos inscritos para na produção de curta metragens e vídeos-clipes a partir da entrega de todos os relatórios de Execução da contrapartida.

2.2 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

2.2.1 Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.2.2 A alfabetização audiovisual, contemplará um conjunto de atividades e processos educativos que utiliza o cinema, a televisão e as novas tecnologias de comunicação como forma de construir e compartilhar experiências e conhecimentos, auxilia a compreender o processo de manipulação e construção de imagens, em suas mais diversas linguagens, ideologias, gramáticas, formatos, discursos subliminares, ritmos e formas.

2.2.3 Serão oferecidas **3 (três) oficinas de 6 horas cada**, no valor de R\$1.900 (um mil e novecentos reais) cada oficina e **1 oficina de 4 horas**, no valor de R\$1.492,11 (um mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos).

2.2.4 A Formação de Alfabetização Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

2.2.5 As áreas que poderão ser oferecidas:

- Roteiro e Direção;
- Captação de som e Iluminação;
- Animação, Cenografia e Figurino;
- Edição de vídeo e Gestão e produção audiovisual;
- Técnica/montagem/criação/bastidores e outros.

O proponente deverá apresentar:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES



CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem de 10 a 30 minutos	1	2	1	4	R\$14.000,00	R\$56.000,00
Inciso I Apoio a produção de obra audiovisual de – Videoclipe	1	0	0	1	R\$6.670,70	R\$6.670,70
Inciso III Ação de Formação Audiovisual Oficina de 6 horas	1	1	1	3	R\$1.900,00	R\$ R\$5.700,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual Oficina de 4 horas	1	0	0	1	R\$1.492,11	R\$1.492,11
Valor Total					R\$69.842,81	

3.1 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC a organização, coordenação e execução do presente Edital de Chamamento Público, em conjunto com a Comissão para operacionalizar o recurso nomeados pelo decreto nº16.083 de 23 de agosto de 2023.

3.2 Caso não tenha projetos inscritos na categoria do Art 6º inciso I e III, os recursos serão



remanejados para o Art.6º Inciso II da Lei Paulo Gustavo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, sendo que, os projetos dos residentes no Município de Campo Alegre há pelo menos um ano, terão prioridade. Caso não tenha projetos inscritos com proponentes residentes no município, serão contemplados projetos com proponentes de outros municípios, desde que, os projetos sejam executados no município de Campo Alegre SC.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Compromisso e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Parágrafo único caso ocorra a inscrição do mesmo proponente em mais de uma categoria ou mais de uma vez, será considerada a primeira inscrição realizada conforme número de protocolo.

4.6 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.7 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.6.



4.8 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.6.

4.9 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.6.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) se contemplado apenas um projeto, o mesmo será direcionado para a ampla concorrência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada a Comissão para Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF);

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;



II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6 DAS FASES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital de Chamamento Público é constituído das seguintes fases:

- 6.1 Lançamento do Edital de Chamamento Público recebimento das propostas;
- 6.2 Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;
- 6.3 Recursos;
- 6.4 Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
- 6.5 Divulgação do resultado final;
- 6.6 Emissão de Termos de Compromisso, assinaturas e pagamento dos prêmios;
- 6.7 Execução da Proposta/Contrapartida;
- 6.8 Prestação de Contas com entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural;

7 DA COMISSÃO PARA GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E PARECERISTAS

7.1 O acompanhamento de todas as etapas desse Edital, será de responsabilidade da Comissão para Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF), criada pelo Decreto Municipal nº 16.083 de 23 de agosto de 2023.

7.2 Serão nomeados por decreto 4 (quatro) pareceristas voluntários, sendo técnicos na área da Cultura, que terão a atribuição de julgar os documentos apresentados e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos na tabela descrita no item 9.5, visando a seleção dos participantes.

8 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser entregues e protocolados, em ENVELOPE LACRADO, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, situado no Anexo do Prédio Sede da Prefeitura, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, entre os dias **02 a 20 de outubro de 2023**.

8.2 O proponente deverá preencher também o Cadastro Municipal de Cultura, disponível no link do Google Forms:

<https://docs.google.com/forms/d/1VS5TOZNR5qV60bgidakHHfxbhMFzwCAC1oX22yryfXQ/edit>

8.3 É de inteira responsabilidade do participante a entrega da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo



que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

8.4 São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na inscrição, sendo esse o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC “Prefeitura” de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5 O proponente deverá entregar, junto com a inscrição, a seguinte documentação:

8.5.1 Para Pessoa Física ou Coletivo

- a. Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação Civil com foto do proponente, que contenha o número do CPF/MF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF/MF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF/MF;
- c. Comprovante de residência, se morador de Campo Alegre apresentar um comprovante que reside no município a pelo menos 1 (um) ano, ou apenas um comprovante de residência.
- d. Se representante de um coletivo, declaração de representação (ANEXO II)
- e. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem de Pessoa Física (ANEXO III);
- f. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa;
- g. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO IV), com destaque para a atuação no Município de Campo Alegre/SC;
- h. Declaração de etnia racial (Anexo IX) e a documentação necessária para comprovação conforme mencionado no item 5.2 deste edital.
- i. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.5.2 Para Pessoa Jurídica:

- a. Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação Civil com foto do representante legal, que contenha o número do CPF/MF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF/MF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF/MF;
- c. Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, atualizada;
- d. Cópia digitalizada do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina, **se houver**;
- e. Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no



caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina;

- f. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem Pessoa Jurídica (ANEXO VI);
- g. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa;
- h. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- i. Cópia de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ;
- j. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo da instituição/ empresa (ANEXO IV), com destaque para a atuação no Município de Campo Alegre/SC;
- k. Declaração de etnia racial (Anexo IX) e a documentação necessária para comprovação conforme mencionado no item 5.2 deste edital.

8.6 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas um projeto.

8.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 210 (duzentos e dez dias) após a assinatura do Termo de Compromisso.

8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste Edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

8.13 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

8.14 A qualquer tempo, fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer e a Comissão para Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF) autorizados a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

8.15 O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento



das inscrições.

8.16 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

8.17 Os envelopes entregues no formato físico deverão conter externamente a seguinte identificação:

- **Nome do Proponente Cultural:**
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**
- **Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”.**
- **Edital de Chamamento Público nº 01/2023.**
- **Modalidade: Projetos Audiovisuais – Lei Paulo Gustavo.**

9 DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital de Chamamento Público.

9.2 A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no sítio eletrônico do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura” <https://www.campoalegre.sc.gov.br/>, no dia **30 de outubro de 2023**.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura” <https://www.campoalegre.sc.gov.br/>

9.3 A avaliação será realizada pelos Pareceristas, conforme item 7.2 desse Edital.

9.4 Somente serão analisadas pelos Pareceristas, as inscrições que tenham sido habilitadas (admitidas).

9.5 Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima



A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campo Alegre- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação	10



	serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente localidades do Interior do Município de Campo Alegre	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima



M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas no Interior do Município de Campo Alegre	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por integrante (s) com Deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9.5.1 A pontuação final de cada candidatura será a soma de todas as notas atribuídas individualmente por cada parecerista.

9.5.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

9.5.3 Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

9.5.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

9.5.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – Proponente residente no município de Campo Alegre;

II- Proponente mais velho;

9.5.6 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.6 O resultado final será homologado pelo Poder Executivo do Município de Campo



Alegre/SC “Prefeitura”, conforme cronograma, divulgado no DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura” <https://www.campoalegre.sc.gov.br/>.

9.7 As decisões dos Pareceristas são irrevogáveis, não cabendo recurso.

Parágrafo único: Será premiado o proponente que obtiver a maior nota, em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota recebida conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do item 9.5.4. E em caso de ausência de inscritos classificados em uma ou mais categorias de cada inciso, os recursos financeiros serão remanejados para o Inciso II da Lei Paulo Gustavo.

10 DA TRAMITAÇÃO

10.1 A Comissão CGAF será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste Edital de Chamamento Público e a conferência dos documentos comprobatórios.

10.2 O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	Entre os dias 02/10/2023 a 20/10/2023.
2.	Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;	23/10/2023 a 27/10/2023.
3.	Divulgação das inscrições homologadas;	30/10/2023.
4.	Recursos	De 31/10/2023 a 01/11/2023
5.	Análise de mérito, de caráter eliminatório e Classificatório (pareceristas);	06 a 10/11/2021.
6.	Divulgação do resultado final;	13/11/2021
7.	Assinatura do Termo de Compromisso e apresentação dos dados bancários	De 14/11/2023 a 20/11/2023.
8.	Pagamentos	21/11/2023 a 30/11/2023.
9.	Execução da contrapartida	Em até 210 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
10.	Prestação de Contas com a entrega do Relatório do Objeto Cultural	Em até 240 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

11 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 Caberá impugnação no termos do presente Edital e recursos das decisões da



Comissão para Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização (CGAF) nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

11.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser protocolados presencialmente no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, situado no Anexo do Prédio da Prefeitura, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em até 02 (zero dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

11.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

11.4 A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar deste Edital de Chamamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Parágrafo único: não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e / ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As despesas previstas para este Edital ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

08.001 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ.: 1.015 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

224 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES

414 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

12.2 A contratação, para pagamento das propostas selecionadas, será formalizada por nota de empenho.

12.3 O proponente contemplado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, por meio de transferência bancária em conta corrente criada exclusivamente para o recebimento do recurso desse Edital, sendo que a conta deve ser criada logo após a divulgação do resultado final para em seguida realizar a assinatura do Termo de compromisso.

12.4 Conforme decreto nº11.543 de 23 de março de 2023 Art.25 em parágrafo primeiro. O repasse dos recursos da Lei Paulo Gustavo deverá ser feito em conta bancária específica do proponente para uso e movimentação exclusiva para desenvolver o projeto selecionado pelo edital com recursos da LPG (Lei Paulo Gustavo).



“Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.”

12.5 Sendo assim, essa conta pode ser em banco público, privado ou virtual, não podendo ser conta pessoal e desde que seja sem tarifas.

12.6 Para efeito de pagamento não serão aceitos contas em bancos digitais, conta poupança e conta salário.

12.7 É da responsabilidade do proponente contemplado ser o titular da conta bancária.

12.8 O pagamento ao proponente contemplado será feito em moeda corrente nacional (R\$) reais.

13 ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 A assinatura do Termo de compromisso e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas presencialmente na sede do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., “Prefeitura” Municipal, por agendamento prévio com a Coordenadoria de Cultura.

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer convocará o proponente cultural classificado e habilitado, para assinar a parceria concedendo prazo de 04 (zeroquatro) dias úteis após a divulgação do resultado final, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

14 DA CONTRAPARTIDA

14.1 Os beneficiários deste Edital de Chamamento Público deverão realizar ações artístico- culturais como contrapartida, de forma gratuita, conforme objeto descrito no projeto.

Parágrafo único: É de responsabilidade da CGAF, no âmbito de suas competências, acompanhar e fiscalizar os resultados deste Edital, bem como a realização das contrapartidas;

15 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL



15.1 Deverá o proponente, conforme exigência da Lei Paulo Gustavo, apresentar um Prestação de Contas do Objeto Cultural em até 240 dias após a assinatura do Termo de Compromisso, para apreciação e aprovação da Comissão para Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF), conforme orientações abaixo:

- a) Termo de Recebimento do Auxílio (ANEXO VI);
- b) Termo de Compromisso (ANEXO VII);
- c) Relatório de Execução do Objeto Cultural, com a comprovação de realização da proposta apresentada na inscrição, contendo fotos e/ou vídeos, materiais de divulgação, atestados de realização, quantidade de artistas participantes das ações e quantidade de público atingido (ANEXO VIII);

15.2 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas na regulamentação deste edital, o Relatório de Execução do Objeto Cultural poderá ser rejeitado a critério da Prefeitura Municipal Campo Alegre/SC.

15.3 Caso o Relatório de Execução apresentado não comprove a completa realização do Objeto Proposto, a CGAF solicitará diligências.

15.4 Após ocorrer a aprovação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, que comprove a realização do projeto proposto, a GAF encaminhará o Relatório para análise e parecer final.

15.5 O não cumprimento da entrega do objeto proposto, conforme Relatório de Execução do Objeto Cultural, nos prazos estabelecidos neste edital, implicará na devolução dos recursos financeiros, acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Poder Executivo Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”, reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

16.2 Todo proponente contemplado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, “Prefeitura” e ao Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental enviado para este Edital.

16.3 Os proponentes contemplados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, sendoque, para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“Projeto realizado com recursos da Lei complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo, em parceria com a Prefeitura de Campo Alegre SC por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer”**, também é necessária a inclusão da logomarca do Governo do Federal disponível neste link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>



16.4 O Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”, tornará público todos os atos e resultados decorrentes do presente Edital.

16.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de São Bento do Sul/SC.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CGAF, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Assessoria Jurídica do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”.

16.7 É permitida a doação de bens resultantes do objeto contemplado para o Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”, que não impliquem em despesas extras.

16.8 Fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público para Apoio a Projetos Audiovisuais de Campo Alegre/SC:**

- a) **Anexo I** - Ficha de Inscrição;
- b) **Anexo II**- Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- c) **Anexo III** - Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Pessoa Física);
- d) **Anexo IV** - Modelo de Currículo;
- e) **Anexo V** - Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem (Pessoa Jurídica);
- f) **Anexo VI**- Termo de Recebimento de Auxílio;
- g) **Anexo VII** - Termo de Compromisso;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Relatório de Execução do Objeto Cultural;
- i) **Anexo IX** – Declaração de Etnia Racial;

Parágrafo único. É importante que o proponente observe todos os prazos descritos no presente Edital, sob pena de exclusão.

Campo Alegre/SC, 29 de outubro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

SANDRA REGINA LEPECK
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROJETOS AUDIVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO.**

Nº _____ (uso da CGAF)

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

2. PARA PESSOA FÍSICA:

Se pessoa Física preencher os itens 2.1 até 2.15, quando necessário.

2.1 Cadastro de Pessoa Física

Nome do proponente:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:	Telefone:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		
Categoria pretendida (marque com X apenas uma opção).		
<input type="checkbox"/>	Produção de curtas-metragens (Inciso I)	
<input type="checkbox"/>	Produção de videoclipes (Inciso I)	
<input type="checkbox"/>	Formação no Audiovisual (Inciso III) Oficina de 6 horas	
<input type="checkbox"/>	Formação no Audiovisual (Inciso III) Oficina de 4 horas	

2.2 Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Em outro município



2.3 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

2.4 Gênero:

- Mulher
- Homem
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não informar

2.5 Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

2.6 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

2.7 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



Visual

2.8 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Mestrado ou doutorado

2.9 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

2.10 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

2.11 Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não



2.12 Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena

2.13 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s _____

2.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

2.15 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo	
Nome	CPF



3. PARA PESSOA JURÍDICA:

Se pessoa Jurídica preencher os do item 3.1 até 3.6, quando necessário.

3.1 Cadastro Pessoa Jurídica

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	
Categoria pretendida (marque com X apenas uma opção).	
<input type="checkbox"/>	Produção de curtas-metragens
<input type="checkbox"/>	Produção de videoclipes
<input type="checkbox"/>	Formação no Audiovisual Oficina 6 horas
<input type="checkbox"/>	Formação no Audiovisual Oficina 4 horas

3.2 Gênero do representante legal

- Mulher
 Homem
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não informar

3.3 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena



3.4 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

3.5 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

3.6 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Mestrado ou Doutorado

4 . DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)



Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

--

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____



Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

--

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:	Data final:
-----------------	-------------

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



() Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PROJETOS AUDIOVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO e de seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

() Declaro que, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, será apresentado o Relatório de Execução do Objeto Cultural;

() Declaro que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído nesta proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

Campo Alegre/SC, ____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) proponente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROJETOS AUDIVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:	
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE	
CPF:	IDENTIDADE:
E-MAIL:	TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO] _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF)	ASSINATURA



Campo Alegre, _____ de _____ de 2023



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROJETOS AUDIOVISUAS – LEI PAULO GUSTAVO.**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)**

Eu, _____,
Portador (a) CPF/MF nº _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Prefeitura
Municipal de Campo Alegre divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou
materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2023 – PROJETOS AUDIOVISUAIS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para
divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Poder
Executivo do Município de Campo Alegre/SC “Prefeitura”, relativos ao pagamento de direitos de
uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Campo Alegre/SC, de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente

Obs. 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de
forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui
solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROJETOS AUDIOVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO.**

**ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO**

Nome:
Formação:
Área de atuação:
Tempo de atuação:
Experiência profissional:
Trabalhos:
Informações adicionais:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROJETOS AUDIOVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO.**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA JURÍDICA)**

A entidade _____,
CNPJ/MF nº _____, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) _____
CPF/MF nº _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARA possuir poderes para autorizar
que a Prefeitura Municipal de Campo Alegre divulgue, exiba em público e reproduza nas
peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes **EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS – LEI PAULO
GUSTAVO**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins
publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Poder
Executivo do Município de Campo Alegre/SC, “Prefeitura” relativos ao pagamento de
direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Campo Alegre/SC, de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Obs: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de
forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui
solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROJETOS AUDIOVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____ inscrito no CNPJ/MF nº (Nº DO CNPJ/MF - quando for o caso), localizada(o) no endereço _____, na cidade de _____ (SC), selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO** apoiado pela Lei complementar nº 195/2022 de Emergência Cultural, denominada Lei Paulo Gustavo, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sobre o valor recebido, sendo este o valor de R\$ _____ (valor por extenso _____).

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a. Realizar o objeto proposto.
- b. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Campo Alegre o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- d. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- g. É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Campo Alegre e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura e com a seguinte frase: **Projeto realizado com recursos da Lei complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo, em parceria com a Prefeitura de Campo Alegre SC por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**
- h. É obrigatório ao proponente, apresentar à Prefeitura Municipal de Campo Alegre todo material de divulgação para aprovação da aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação e informar a data da realização do objeto proposto.
- i. Fornecer, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.
- j. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Campo Alegre.



- k. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autorizam a Prefeitura Municipal de Campo Alegre a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

Campo Alegre/SC, de de 2023.

Assinatura do Proponente/ ou Representante Legal da Entidade



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROJETOS AUDIOVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº...../2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE CAMPO ALEGRE E O PROPONENTE, PREMIADO (A) NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS DE CAMPO ALEGRE – LEI PAULO GUSTAVO.

O Poder Executivo de Campo Alegre/ SC “Prefeitura”, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.749/0001-77, com sede na rua Coronel Bueno Franco, nº 292 – Centro, pela da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre, neste ato representada pela Secretária Sandra Regina Lepeck, doravante denominada SMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e do outro lado proponente, inscrito sob CPF/MF ou CNPJ/MF nº domiciliado na rua, bairro....., cidade doravante denominado (a) PROPONENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 01/20213 Para Projetos Audiovisuais – Lei Paulo Gustavo**, que será regido pela Lei Paulo Gustavo - Lei complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada no Decreto nº 11.525 de 11 de maio 2023 do Decreto Municipal nº 16.083 de 23 de agosto de 2023, e demais legislações pertinentes mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta artístico-cultural, nos termos da Ficha de Inscrição (Anexo I) apresentada pelo (a) PROPONENTE, conforme as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, e classificado pela comissão de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização (CGAF) e pelos pareceristas, mediante o recebimento de recursos financeiros.

1.2 O Objeto do presente termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observando os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor global deste termo consiste em R\$ _____ (valor por extenso-----), nos termos do item 3 do referido Edital de Chamamento Público e das condições apresentadas pelo (a) PROPONENTE, sendo repassados em parcela única, com retenção tributária de Imposto de Renda, sendo repassado o valor líquido de para pessoa física de R\$..... (valor por extenso-----) ou pessoa Jurídica o valor de R\$ (valor por extenso-----)

2.2 O valor líquido será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco, em nome do (a) PROPONENTE, após assinatura deste Termo, de acordo com o calendário de execução previsto.



Parágrafo Único. As despesas previstas para este Edital ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
08.001 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ.: 1.015 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS
224 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES
414 - 3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Caberá ao PROPONENTE:

- 3.1.1 Desenvolver e realizar a proposta audiovisualpremiada através do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, conforme apresentada, em até 210 (duzentos e dez dias) após a assinatura do presente Termo de Compromisso;
- 3.1.2 Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização do objeto cultural;
- 3.1.3 Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto cultural;
- 3.1.4 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução do objeto cultural;
- 3.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer violações nos direitos de uso de imagem ou de propriedade intelectual de tudo que utilizou para produzir seu objeto;
- 3.1.6 Incluir na execução do objeto cultural, a divulgação que o objeto cultural foi desenvolvido com os recursos recebidos pela Lei Paulo Gustavo;
- 3.1.7 Encaminhar à SMCTEL, no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do presente Termo de Compromisso, o Relatório de Execução do Objeto Cultural;
- 3.1.8 Seguir as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do município, seguindo as regras sanitárias vigentes relativas à pandemia do Covid-19.

3.2 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre:

- 3.2.1 Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) PROPONENTE, nos termos da cláusula Segunda deste Termo de Compromisso;
- 3.2.2 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização do Objeto Cultural;
- 3.2.3 Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- 3.2.4 Observar a ampla divulgação da Lei Paulo Gustavo durante a execução da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1 Caso o (a) PROPONENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, além de outras aplicáveis de acordo com a legislação que rege este Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) PROPONENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito (a) à devolução da quantia recebida à SMCTEL, com as devidas correções, sem prejuízo da adoção de outras medidas



cabíveis, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, hipótese em que incidirão as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Elege-se o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Campo Alegre/ SC, de.....de 2023.

Assinatura do Proponente/ou Representante Legal da Entidade

Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROJETOS AUDIOVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO.**

**ANEXO VIII
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL**

EDITAL PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS– LEI PAULO GUSTAVO.	
Nome do Projeto:	
Nome do agente cultural Proponente:	
Nº Inscrição:	Telefone:
() Curtametragem () Vídeo Clipe () Formação no audiovisual Oficina 6 horas () Formação no audiovisual Oficina 4 horas	E-mail:
Data da Entrega desse relatório:	Valor repassado para o projeto:
1 RESULTADOS DO PROJETO	
1.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)	
1.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita. () As ações não foram feitas conforme o planejado.	
1.3. Ações desenvolvidas (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)	



1.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

.....
.....
.....

◦ OBSERVAÇÃO DA META:

- () Meta cumprida
- () Meta parcialmente cumprida
- () Meta não cumprida

Justifique o porque da meta parcialmente cumprida ou não cumprida (se selecionado uma dessas opções acima)

.....
.....
.....
.....

2. PRODUTOS GERADOS

2.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

2.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa



- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Oficina
- Outros: _____

2.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

2.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

2.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Coloque um número exato (exemplo: 23).....

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/ Não	Sim/Nã o	Sim/Não

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).



Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas: (Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)):

5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que município o projeto aconteceu?

5.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Outros: _____

5.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.



- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Campo Alegre/SC, de de 2023.

Nome do Agente Cultural Proponente: _____

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO.**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento público nº01/2023 para Projetos Audiovisuais, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME _____

ASSINATURA DO DECLARANTE _____